



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.173, 15 DE JULHO DE 2.016

“Dispõe sobre a realização da “Semana Municipal da Arte”, e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Israel Mendonça da Cunha

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica instituída a “Semana Municipal da Arte”, a ser realizada na segunda semana do mês de maio, incluída no Calendário Oficial de Festejos do Município.

Art. 2º. - Na “Semana Municipal da Arte” serão realizados eventos culturais com exposições de arte, música encenações teatrais, exposições fotográficas, etc., de modo a permitir ao cidadão o acesso à cultura.

Art. 3º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de julho de 2.016 - 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 007.06.2016 = CM
Autógrafo nº. 026.06.2016 = CM
Processo nº. 1.149/16 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br